



Rua Vergueiro, 961 - Liberdade - CEP: 01504-001 - São Paulo - SP | Tel.: (11) 5904-6300



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

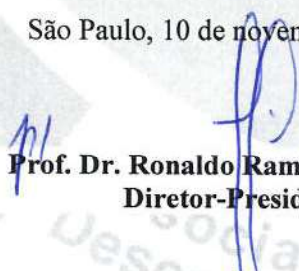
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 10 de novembro de 2022


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
cld@saude.sp.gov.br

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“§ 3º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: "*para acessar a visualização pública clique aqui*", pasta "*documentos vinculados a esta entidade*" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

Referência: Processo nº 25000.001939/2021-55.

SEI nº 0018473546

**TERMO ADITIVO Nº 077/2022-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.116-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO

CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS MOOCA, BELÉM, ÁGUA RASA, TATUAPÉ, BRÁS E PARI DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de OUTUBRO de 2022, conforme Portaria 682/2022 SMS.G. de 19 de Outubro de 2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020 e 585/2021 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Outubro de 2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 17.135.966,52** (Dezessete milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),

conforme o Despacho publicado no DOC de 21 de Outubro de 2022, página 62. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

OUTUBRO
R\$ 17.135.966,52

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00, 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02 e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de pontuação dos Indicadores de Qualidade;

Anexo VII – Quadro de Metas de Produção;

Anexo VIII – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

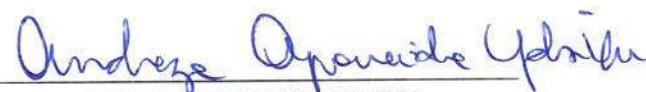
Anexo IX – Dimensionamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R003/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.



ANDREZA APARECIDA YABIKU

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: SAQUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: SANDRA MOREIRA L. DE ANGELO
RG: [REDACTED]

ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO

DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO												
MODALIDADES DE ATENÇÃO	RECURSOS HUMANOS			PRODUÇÃO			QUALIDADE					
	EQUIPE MÍNIMA											
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato			Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade			Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade					
	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto				
ATENÇÃO BÁSICA	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL											
	10,79%											
	13,86%											
	0,68%											
	7,63%											
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	UBS TRADICIONAL											
	UBS MISTA											
	PAI											
	AMA 12 HORAS											
	CAPS											
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RHC											
	CEO											
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência											
	Serviços de Apoio Diagnóstico											
	UPA											

ANEXO III – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

R003 - Mootca Aricanduva		Mês 89	Mês 90	Mês 91
Indicadores	Tipo de Indicador	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Q1	Funcionamento do Conselho Gestor	EM FASE DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO ACOMPANHAMENTO POR PARTE DE SMS/CPCSS.		
Q2	Solicitações da Ouvidoria			
Q3	Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento			
Q4	Calendário Vacinal			
Q5	Consulta do RN de Baixo Risco			
Q6	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS			
Q7	Número de Consultas de Pré Natal			
Q8	Exames da Gestante			
Q9	Consulta Odontológica da Gestante			
Q10	Pessoa em Situação de Violência			
Q11	Tuberculose			
Q12	Atenção à Saúde da Pessoa Idosa			
Q13	Saúde Bucal			

ANEXO VII - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

Este quadro deverá ser considerado para verificação da equipe mínima de outubro de 2022, conforme consta na Portaria SMS 333 e Portaria SMS 538 de 12 de agosto de 2022 (Artigo 5º).

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

ATENÇÃO BÁSICA

AMA/UBS INTEGRADA ÁGUA RASA – UBS Tradicional				META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	EQUIPE		Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
	Quantidade				
Médico Clínico Geral	3		20	consulta médica	792
Médico Ginecologista *	2		20	consulta médica	496
Médico Pediatra	1		20	consulta médica	264
Cirurgião Dentista	3		20	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	39
Auxiliar de Saúde Bucal	1		40		12
Auxiliar de Saúde Bucal	1		30		261
Assistente Social	1		30	TI Prótese	61
				Consultas/atendimentos	15
				Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
Psicólogo	1		40	Grupos	40
				Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	720
Enfermeiro II	5		40	Grupos	50
				Consulta de Enfermagem	96
Farmacêutico	2		40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	16
				Grupos	112
Auxiliar de Enfermagem II	8		40	Visita Domiciliar	7
Atividades					10
PICS – Atividade Coletiva					
PICS – Atividade Individual					
Procedimentos					

*Nota: Redução de meta, autorizada pela STS, do Médico Ginecologista visto que será destinada 1 hora semanal para a realização de colposcopia + biópsia.

AMA/UBS INTEGRADA VILA ORATORIO "TITO PEDRO MASCELANI" – UBS Tradicional + AMA				META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	EQUIPE		Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
	Quantidade				
Médico Clínico Geral	5		20	consulta médica	1320
Médico Ginecologista	3		20	consulta médica	792
Médico Pediatra	2		20	consulta médica	528
Médico Psiquiatra	1		20	consulta médica	160

Cirurgião Dentista Auxiliar de Saúde Bucal	6	20	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	78
	3	40	TI Prótese	24
Assistente Social	1	30	Consultas/atendimentos	522
Psicólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
			Grupos	15
Enfermeiro II	5	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Farmacêutico	2	40	Consulta de Enfermagem	720
			Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	50
Fisioterapeuta	1	20	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	96
			Grupos	16
Nutricionista	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
			Grupos	20
Auxiliar de Enfermagem	4	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
Auxiliar de Enfermagem II	6	40	Grupos	40
			Visita Domiciliar	40
			Visita Domiciliar	84
PICS – Atividade Coletiva			Atividades	7
PICS – Atividade Individual			Procedimentos	10

AMA/UBS INTEGRADA PARI – UNIDADE MISTA (3 ESF + 1 ESB Mod I + Equipe Idoso + Equipe multiprofissional (NASF)**)				
EQUIPE				
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	18	40	Famílias visitadas	3600
Médico Estratégia Saúde da Família	3	40	Consultas Médicas	1248
Enfermeiro ESF	3	40	Consulta/atendimento domiciliar do médico e enfermeiro aos pacientes AD1 e casos de puerpério	Total de casos
Auxiliar de Enfermagem ESF	6	40	Consulta do Enfermeiro	540
Médico Generalista PMM	1	40	Consulta/atendimento domiciliar do médico e enfermeiro aos pacientes AD1 e casos de puerpério	Total de casos
Médico Clínico Geral	1	20	Visita Domiciliar Aux/Téc. Enfermagem	192
Médico Ginecologista	1	20	Consultas Médicas	333
Médico Pediatra	1	20	consulta médica	264
Médico Psiquiatra	1	20	consulta médica	264
			consulta médica	160
ESB I - Cirurgião Dentista	1	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	29
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40	TI Prótese	8
Cirurgião Dentista	4	20	Consultas/atendimentos	192
Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	52
			TI Prótese	16



Assistente Soci
Psicólogo
Enfermeiro II
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Educador Físico
Auxiliar de Enfe
Auxiliar de Enfe
PII
PIC
OBSERVAÇÕES
1) As unidades qu
2) A CONTRATO
3) O conjunto de
Agente Comuni
Médico Estratég
Enfermeiro ESF
Auxiliar de Enfe
Médico General
Médico General
Médico Ginecol
Médico Pediatra





Médico Psiquia	
ESB I - Cirurgiã	
Auxiliar de Saú	
Cirurgião Denti	
Técnico de Saú	
Auxiliar de Saú	
Assistente Soci	
Psicólogo	
Enfermeiro II	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Nutricionista	
Fonoaudiólogo	
Educador Física	
Terapeuta Ocu	
Auxiliar de Enf	
PI	
PII	
* Nota: Redução atendimentos ac	
Agente Comur	
Médico Estrati	
Enfermeiro ES	



A

Auxiliar de Enfermagem
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
ESB II - Cirurgião Dentista: Técnico de Saúde Bucal
Auxiliar de Saúde Bucal
ESB I - Cirurgião Dentista: Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Psicólogo
Enfermeiro II
Enfermeiro II
Farmacêutico
Nutricionista
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
PICS - Atividade
PICS - Atividade
Categoria
Médico Generalista PMN
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Cirurgião Dentista
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Psicólogo

Enfermeiro II
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
PICS – Ativ
PICS – Ativi
Categoria
Médico Generalista PMI
Médico Generalista
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Cirurgião Dentista
Auxiliar de Saúde Bucal
Cirurgião Dentista
Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social
Psicólogo
Enfermeiro II
Farmacêutico
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem



PICS – Ativ
PICS – Ativ

Categoria
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Cirurgião Dentista
Auxiliar de Saúde Buca
Assistente Social
Psicólogo
Enfermeiro II
Enfermeiro II
Farmacêutico
Nutricionista
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
PICS – Ativ
PICS – Ativ

Médico Cardiologia
Médico Cardiologista II
Médico Reumatologista
Médico Reumatologista
Médico Dermatologista
Médico Endocrinologista
Médico Ginecologista
Médico Hepatologista





Médico Neurologia
Médico Neurologista
Médico Urologia
Médico Ortopedista
Médico Ortopedista
Médico Angiologista

Cirurgião Geral**
Cirurgião Ortopedista
Cirurgião Pediátrico
Cirurgia Vascular / An
Cirurgião Plástico
Cirurgião Ginecologia
Cirurgião Urologista
Cirurgião Proctologist
Cirurgias Diversas **
TOTAL BLOCO CIRUR

** Serão realizadas Cirui
cirurgia plástica, proctolo
As metas dos profissiona
Hospital de referênci

*** Pequenos procedime
centro cirúrgico/hospital.

SERVIÇO DE AP
EXAI
Ultrassoni

EXAI
MAPA
Holter
Teste ergométrico
Ecocardiograma
Ultrassonografia (Ger
Ultrassom Obstétrico



X

Ultrassom Morfológico c
Radiografia
Radiografia
Eletroencefalograma
Eletrocardiograma
Eletroneuromiografia
Audiometria
Biópsia de Próstata
Biópsia de Tireoide

OBSERVAÇÕES SADI:

- 1) Os serviços de radiologia deverá
- 2) A CONTRATADA deverá prever r
- 3) Os exames de anatomia patológ
- 4) O agendamento de exames disp
- 5) Todos os exames realizados dev
- 6) Na categoria Ultrassonografia G
- 7) A CONTRATADA deverá realizar

MATRICIAMENTO DE EQU
MATRICIAMENTO DE EC
HOSPITALARES DE REFER
NECESSIDADES DE SAUDE
ATENDIMENTO DOMICILI

OBSERVAÇÕES CAPS: As ativi
serviço por parte da área técn

MATRICIAMENTO DE EQU
MATRICIAMENTO DE EQU
HOSPITALARES DE REFER
NECESSIDADES DE SAUDE
ATENDIMENTO DOMICILI
ACOLHIMENTO NOTURN

Categoria Profi
Acompanhante da Pessoa



Enfermeiro Coordenado
Fonoaudiólogo
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
OBSERVAÇÕES APD: 1) As e
2) A CONTRATADA deve pre

PAI –
OBSERVAÇÕES: 1) Os servic
2) A CONTRATADA deve pre

Categoria Profissional
CD Cirurgia Oral Menor
CD Endodontia
CD Estomatologia
CD Ortodontia
CD Pacientes Especiais
CD Periodontia
CD Prótese

Pr
Nº de casos novos por n
Nº de pacientes acompa
Nº de procedimentos pc

Categoria Profissional
Médico Neurologista
Médico Ortopedista
Médico Fisiatra
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Fisioterapeuta
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
Psicólogo
Assistente Social





04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	15.977,80	15.977,80
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	619.939,95	619.939,95
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	428.896,00	428.896,00
04.26.00 - Guarda de Documentos	14.055,74	14.055,74
5 - Manutenção	192.736,72	192.736,72
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	84.501,14	84.501,14





Enfermeiro I	36	5	0	5
Enfermeiro I	40	2	0	2
Médico Clínico Geral	12	18	0	18
Médico Pediatra	12	8	0	8
Técnico de Farmácia	36	4	0	4
TOTAL	-	59	0	59



Farmacêutico	40	1	0	1
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1
Médico Clínico Geral	20	1	0	1
Médico Estratégia Saúde da Família	40	3	0	3
Médico Generalista	40	1	1 PMM	0
Médico Ginecologista	20	1	0	1
Médico Pediatra	20	1	0	1



Aprendiz	20	1	0	1
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	30	2	0	2
Auxiliar Administrativo	40	16	0	16
Auxiliar de Enfermagem	40	8	0	8
Auxiliar de Enfermagem ESF	40	6	0	6
Auxiliar de Enfermagem II	40	4	0	4



Dentista	12	1	1	0
Enfermeiro II	40	6	0	6
Farmacêutico	40	1	0	1
Fonoaudiólogo	30	1	1	0
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1
Médico Clínico Geral	20	2	0	2
Médico Generalista	40	1	0	1



Médico Cirurgião Ginecologista / Histeroscopista	12	2	0	2
Médico Cirurgião Ortopedista	12	1	0	1
Médico Cirurgião Pediátrico	12	1	0	1
Médico Cirurgião Plástico	12	1	0	1
Médico Cirurgião Proctologista	12	2	0	2
Médico Cirurgião Urologista	12	1	0	1



Enfermeiro	36N	5	0	5
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1
Médico Clínico Geral	20	1	0	1
Médico Psiquiatra	20	3	0	3



X

Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	3
Médico Fisiatra	20	1	0	1
Médico Neurologista	20	1	0	1
Médico Ortopedista	20	1	0	1
Médico Psiquiatra	20	0	0	0
Motorista	40	1	0	1

